



Hasta Pública para alienação de 6 edifícios no Concelho de Sintra, publicitada através do Edital n.º 156/2019-----

Ata n.º 1

A 2 de maio de 2019, pelas 10h00, reuniu nos Paços do Concelho de Sintra, a Comissão da Hasta Pública para a alienação 6 edifícios no Concelho de Sintra, designada pela Câmara Municipal nos termos da Proposta n.º 299-P/2019, aprovada na sua reunião de 9 de abril de 2019, para conduzir a hasta pública supra identificada, constituída pela Eng.º Francisco Infante (Presidente), Eng.º Sérgio Brito (1.º Vogal) e Dr. Carlos Bordado (2.º Vogal).-----

A reunião teve por objectivo analisar o pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado Sr.º José Fernando Dias, em 26 de abril de 2019, por correio electrónico.-----

A Comissão iniciou a apreciação do pedido de esclarecimentos, tendo deliberado, por unanimidade, e no uso dos poderes que lhe foram delegados pela Câmara Municipal, através da Proposta já referida anteriormente, responder nos termos seguintes:-----

Pedido de esclarecimentos apresentados pela Sr.º José Fernando Dias, em 26 de abril de 2019.-----

PRIMEIRO:-----

7.MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.-----

**b) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida e atualizada;-----
Esta alínea aplica-se a pessoas singulares?**-----

Resposta: Não se aplica a pessoas singulares.-----

c) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo de autorização conferida de modo a que o Município proceda à consulta no portal competente;-----

**d) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social ou comprovativo de autorização conferida de modo a que o Município proceda à consulta no portal competente;-----
Que autorizações são estas?**-----

Resposta: Pode obtê-las do seguinte modo: Finanças, autorização para consulta – no site www.portaldasfinancas.gov.pt em **Outros serviços / Empresas/Autorizar/Consulta da situação tributária**, indicando o NIF da CMS.-----

Segurança Social, autorização para consulta - No site <https://www.seg-social.pt/consultas/ssdirecta/> em **Consentimento a Entidades Públicas de Consulta da Situação Contributiva/Dar consentimento**, indicando o NISS e NIF da CMS.-----

Atenção! Previamente deverá ter sido pedida uma declaração da situação contributiva em **Declaração Situação Contributiva/Realizar Pedido**. Após autorização deverá enviar à CMS o comprovativo da autorização concedida, onde conste o V/ NISS.-----

O NISS e NIF da CMS são os seguintes: NISS da CMS – 2 000 848 530 3 e NIF da CMS – 500 051 062-----

SEGUNDO:-----

7.7 Cada proposta deve ser acompanhada de um cheque visado, emitido à ordem do Município, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do "Valor base de licitação" constante no anexo 1.-----

12. REGRAS DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA-----

12.1 O adjudicatário provisório ou seu representante legal deve proceder ao pagamento imediato de 10% do valor pelo qual foi concretizada a alienação-----

A importância a pagar será o total dos 10% do valor pelo qual o bem foi arrematado ou é descontado a importância do cheque visado referente aos 10% do valor base de licitação?-----

E essa importância pode ser paga por cheque normalizado?-----

Resposta: A importância a pagar será o total dos 10% do valor pelo qual o bem foi arrematado. O valor do cheque que acompanhou a proposta inclui-se na totalidade desse valor (10% do valor da arrematação), assim, apenas terá que se pagar a diferença entre os 10% do valor base de licitação e os 10% do valor da arrematação. Essa diferença pode ser paga em cheque normal.-----

TERCEIRO:-----

10. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO (PRAÇA DA HASTA PÚBLICA)-----

10.7 De imediato é aberta a praça, iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.-----

10.9 Os lances são de 10.000,00€ (dez mil euros).-----

Se a licitação se iniciar pelo valor da minha proposta não terei que licitar para o bem me ser atribuído, correto?-----

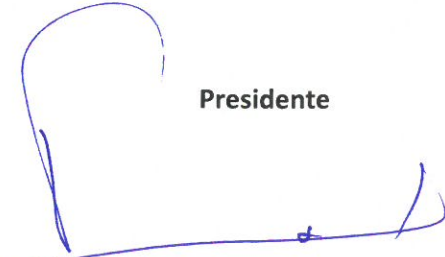
Resposta: Caso a sua proposta seja a de valor mais alto e não se verifique nenhuma licitação por parte de outros candidatos, o bem ser-lhe-á atribuído. Ocorrendo licitação, terá sempre de apresentar um lance mais elevado que não seja coberto. Ver ponto 10.10 das Condições Gerais do Procedimento. -----


10.11 Seguidamente, dar-se-á lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais do que um preferente legal, reabre-se a licitação entre eles e o proponente da alínea anterior.-----

Durante a licitação como se manifesta o direito de preferência?-----

Resposta: No caso concreto desta hasta pública, não há lugar ao exercício de direitos de preferência.-----

Nada mais havendo a tratar e cumpridas todas as formalidades, deu-se por encerrada a reunião, tendo-se lavrado a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.-----


Presidente
(Francisco Infante)

A Comissão
Vogal Efetivo

(Sérgio Brito)

Vogal Efetivo

(Carlos Bordado)